



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2911001 /2021
Fls. 284
Rub. *MP*

Processo Administrativo nº 2911001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual de materiais tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

H R PEREIRA SOLUCAO
INDUSTRIAL
CNPJ: 22.748.812/0001-52

Buriticupu/MA em 31 de janeiro de 2022



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Processo Administrativo nº 2911001/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU / MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

VALOR OFERTADO	PRODUTO	MATERIA PRIMA	ENERGIA	MAO DE OBRA	ENCARGOS TRABALHISTA	FRENTE	IMPOSTO	PECENTUAL GASTO	LUCRO EM PECENTUAL
R\$ 13,50	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DIÁRIA DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL OLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO NO MINIMO COM 30.000 EXEMPLARES MS - CM X COLUNA	22%	2%	19%	12%	10%	7%	70%	30%

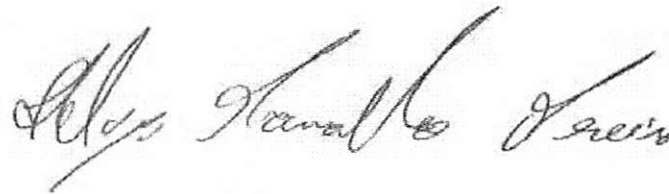
Proc. 2911001/2021
Fis. 005/2021
Rub. 005/2021
BURITICUPU-MA

JORNAL O Correio

Balsas – MA, 31 de Janeiro de 2021.

RESALVA: ABAIXO ESTA A NF E O CONTRATO DE UM ÓRGÃO PUBLICO COMPROVANDO QUE PODEMOS FORNECER O SEVIRÇO PELO VALOR OFERTADO.
E LOGO ABAIXO ESTA AS NFS DOS GASTOS E ENCARGOS

A empresa **H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL-ME** se compromete a prestar os serviços com eficiência e responsabilidade de forma única, atendendo todos os requisitos exigidos por esta municipalidade.



HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 608.891.893-40
RG: 042870132011-7



Proc. 2415001/2021
RUBRICA: [Handwritten Signature]
RUB. [Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

210000160

Data e Hora da Emissão

05/10/2021 15:00:15

Código de Verificação

378A.5BA4.827A.82CB.A4E4.5FAA.9C42.346C

CERTIFICADO

1020210072720971



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL

CPF / CNPJ: 22.748.812/0001-52

Inscrição Municipal: 1200131185

Endereço: AV MARAVILHA 127 - BAIRRO VIVENDAS DO POTOSI - CEP: 65800000

Município: BALSAS

UF: MA

Email: helvysramalho@hotmail.com

Telefone: (99) 988169471

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPF/CNPJ: 06.080.394/0001-11

Inscrição Municipal:

Endereço: R OVIDIA NOGUEIRA, 22 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65805000

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Email:

Telefone:

BURITICUPU-MA

Proc. 2913001 /2021

Fis. 187

Rub. MP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO E SETEMBRO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO - CM X COLUNA	174	12,70	2.209,80

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.209,80

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 2.209,80

Alíquota:

2,81%

Valor do ISS:

R\$ 62,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL

Mês de

10/2021

Local de Prestação do

BALSAS / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

581910000 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Serviço:

1702 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.



Proc. Nº 025/21
Fis. 276
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.054/2021

BURITICUPU, MA
Proc. 00.000 /2021
Fis. 188
Rub. [assinatura]

CONTRATO 149/2021

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PUBLICIDADE IMPOSTA PELA LEI 8.666/93 E 10.520/2002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

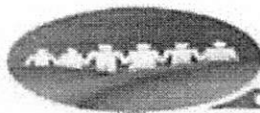
O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovidia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Luiz Natan Coelho do Santos, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(ª) Neurivan Pinheiro dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL-ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52, localizada na Av Maravilha, nº 127, bairro Vivendas dos Potosi, CEP 65.800-000, Balsas-MA, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) Helvys Ramalho Pereira, inscrito(a) no CPF nº 608.891.893-40 e RG 042870132011-7 SSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 025/2021-SRP e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para a prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) em Jornal de Grande Circulação para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, conforme Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
ESTABELECIDO COM O DEVO

RUBRICUPU-MA
Proc. 2933063/2021
Fls. 289
Rub. MP

Proc. 27025/21
Fls. 277

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) em Jornal de Grande Circulação para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD CM POR COLUNA	MÉDIA	V. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL diário de grande circulação no estado do maranhão - cm x coluna	CM/COL	12.000	RS 12,70	RS 152.400,00

- 1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial N° 025/2021 – SRP e seus anexos e a proposta comercial apresentada.
- 1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

- 2.1 – A prestação será contratada em regime de empreitada por menor preço global.
- 2.2 - Prazo para a prestação dos serviços será imediatamente após a emissão da autorização de Prestação de Serviços.
- 2.4 – As publicações deverão ser feitas a critério da Administração no jornal:
- a) **JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO**
- 2.5 – A empresa contratada deverá publicar, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na data estipulada por esta, os Atos Administrativos com os dizeres previamente definidos.
- 2.6 – A empresa Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

RUBRICAPU-MA
Proc. Nº 2935008/2021
Fls. 190
Rub.

Proc. Nº 7703/21
Fls. 278
Rubricada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução prestada, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.7 – A Contratada deverá atender prioritariamente pedidos emergenciais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

2.8 – A empresa Contratada deverá disponibilizar número de telefone, fax, bem como e-mail para a comunicação dos dizeres a serem publicados.

2.9 - A diagramação será definida quando do pedido de publicação.

2.10- Encontrando irregularidades nas publicações a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fixará prazo a prestadora de serviços, para correção.

2.11- Em caso de irregularidade não sanada pelo prestador de serviços, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



BURITICUPU-MA
Proc. 2933003/2021
Fls. 91
Rub.

Proc. Nº 27025/21

Fis: 279

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

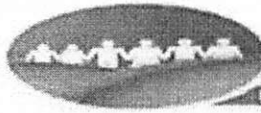
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Substituir os serviços realizados em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.13 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, os serviços, objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNAR COM CARIÓTIPO

BURITICUPI-MA
Proc. 291100/2021
Fls. 92
Rub. MP

Proc. Nº 27 005/21
Fls: 280

Quorça: 2
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

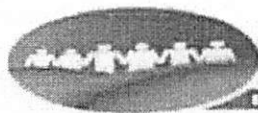
5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) Iramar Ramos Veras. Decreto 019/2021, art. 67 da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM EMPAÇA

BURITICUPU-MA
Proc. 2933001 /2021
Fls. 293
Rub. MP

Proc. Nº 27.025/21

Fis: 284

Rubrica: 0
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **RS 152.400,00** (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), considerando os preços e as quantidades totais dos materiais.


6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

BURITICUPU-MA
Proc. 2913001 /2021
Fls. 194
Rub. 

Proc. N° TP 02512
FIS: 282



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
DESENVOLVENDO COM O Povo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

04 122 0052 2-009 Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças
- SEMAPF;
3 3 90 39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

7.2. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

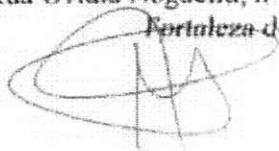
8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

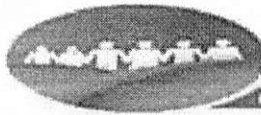
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor,

a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
CIVILIZANDO O BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

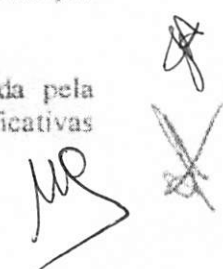
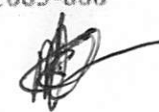
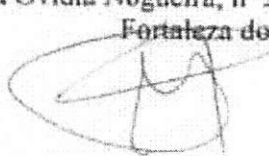
9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

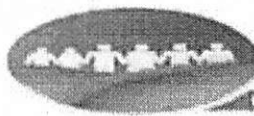
10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



BURITICUPU-MA
Proc. 943001 /2021
Fls. 96
Rub. *MP*

Proc. Nº 89 025/21
Fls: 284
Rubrica: *MP*



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM SÉRIE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

É assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 14 de Junho 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mu. de Adm. Planej.
Neurivan Pinheiro dos Santos
Decreto 001/2021

Secretário (a) Administração Planejamento e Finanças
Decreto 001/2021


Iranar Ramos Veras

Iranar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Compras
Decreto Nº 019/2021

Iranar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 019/2021

MP *JA* *MP*

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovidiu Nogueira, nº 22, Girassol CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

22.748.812/0001-05		Recibo de Pagamento de Salário setembro de 2021			
201 H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL		BALSAS - MA			
AV MARAVILHA, 127, VIVENDAS DO POTOSI					
0035 MAKSON YTALO GUILHERME DE ALMEIDA		4110-05		AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	
Admissão: 04/01/2021					
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário-base	30,00	1.200,00		
501	INSS sobre salário	7,63		91,50	
			1.200,00	91,50	
			Valor Líquido 	1.108,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
1.200,00	1.200,00	1.200,00	96,00	1.108,60	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

/ / DATA

BURITICUPU-MA
Proc 2911003/2021

Fls. 298
Rub. *[Handwritten Signature]*

RECEBEMOS DE ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 192072
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA
AV. GETULIO VARGAS - 893 - TABULETA - TERESINA - PI - 64018215

Telefone: (86)21078700
Fax: 86-32182776
E-mail: contabilidade@abcdistribuidora.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 192072
SÉRIE 1
FL 1 of 1



CPA/Nº DE ACESSO
2222 0107 2280 4200 0638 5500 1000 1920 7211 0921 6388

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 194067580	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CFOP 07228042000638	Protocolo de Autorização (Data e Hora) 322220001288380	24/01/2022 11:20:21
---------------------------------	---------------------------------	------------------------	---	---------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL		CNPJ/CPF 42293	DATA DA EMISSÃO 24/01/2022	
LOGADOURO AVENIDA MARAVILHA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VIVENDAS DO POTOSI	
CEP 65800000	MUNICÍPIO BALSAS	Inscrição/FAZ 9935419446	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.469052-1

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.040,00	VALOR DO ICMS 484,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.040,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.040,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF PI	CNPJ/CPF
LOGADOURO	MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 344,48	PESO LÍQUIDO 343,98

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QTD	CFOP	UNID	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
327	COPY CB BCO CLEAN 54 066X096	48092000	500	6102	PT	4	175,00	700,00	700,00	84,00	0,00	12,00	0,00
9830	COPY CB / FS BRANCO 54G / 950X650MM / 250 FLS	48092000	000	6102	PT	4	160,00	640,00	640,00	76,80	0,00	12,00	0,00
336	COPY CF CANARIO CLEAN 52 066X096	48092000	500	6102	PT	1	185,00	185,00	185,00	22,20	0,00	12,00	0,00
9831	COPY CF B / FS AZUL 55G / 860X960MM / 250 FLS	48092000	500	6102	PT	1	160,00	160,00	160,00	19,20	0,00	12,00	0,00
4182	COPY CF ROSA CLEAN 52 066X096	48092000	500	6102	PT	1	160,00	160,00	160,00	19,20	0,00	12,00	0,00
994	OS 056 066X096 A.ALVURA	48025793	500	6102	PT	4	155,00	620,00	620,00	74,40	0,00	12,00	0,00
716	PAPEL ALTA ALVURA 58G/M2 66 X 96 X 500 FLS	48025799	500	6102	PT	1	190,00	190,00	190,00	22,80	0,00	12,00	0,00
13872	SB 050 CANARIO 066X096 MILLENIUM	48010030	000	6102	PT	3	135,00	405,00	405,00	48,60	0,00	12,00	0,00
13872	JORNAL 48.8 STD 066X096 N.SKOG	48025892	500	6102	PT	2	225,00	450,00	450,00	54,00	0,00	12,00	0,00
3233	PAPEL CHAMBRIL PREMIER 130G 66X96 250FL	48025793	500	6102	PT	1	155,00	155,00	155,00	18,60	0,00	12,00	0,00
6163	PAPEL CHAMBRIL 120G 66X96 250FL	48101999	500	6102	PT	1	175,00	175,00	175,00	21,00	0,00	12,00	0,00
10023	CCH 115 066X096 FIT GLOSS	48101989	000	6102	PT	1	190,00	190,00	190,00	22,80	0,00	12,00	0,00
3758	CCH 210 096X066 DESIGN GLOSS	27079990	000	6102	UN	1	75,00	75,00	75,00	9,00	0,00	12,00	0,00
4793	REST BLANCO NC HX132S 05L	35052000	000	6102	UN	1	95,00	95,00	95,00	11,40	0,00	12,00	0,00

FIM DOS PRODUTOS


CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDEDOR...: 115 PI-GRA-MIGUEL..... NUM. PEDIDO: 115092753 NUM. TRANS.: 11428352..... NUM. CAFREG: 0 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 454,5 ICMS PARA FINS DE CREDITO DO CONTRIBUINTE CONFORME DECRETO 16439/2000	RESERVA DO FISCO <i>[Handwritten Signature]</i>
---	--

RECEBIMOS DE CORDIAL COMERCIO REP E DIST DE ALIMENTOS LDTA-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL. INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 288,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL	
		Nº: 000.006.825 SÉRIE: 1	

CORDIAL COMERCIO REP E DIST DE ALIMENTOS LDTA-ME RUA TUPINAMBA, 479 Cordial Papéis BACURI IMPERATRIZ MA TEL/FAX: 9930726472 CEP: 65916095	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.006.825 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2122 0163 5349 1100 0119 5500 1000 0068 2510 0000 0013
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220000061893 - 03/01/2022 15:57:12	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125149174	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTÁRIA	CNPJ 63.534.911/0001-19	Proc. <u>9435003</u> /2021 Fls. <u>299</u> Rub. <u>[assinatura]</u>
--	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL		22.748.812/0001-52	03/01/2022
ENDEREÇO AV MARAVILHA, 127	BAIRRO-DISTRITO VIVENDAS DO POSI	CEP 65800-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03/01/2022
MUNICÍPIO BALSAS	FONE/FAX (99) 8136-3465	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 124690521
			HORA DE SAÍDA 15:57:03

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	03/01/2022	288,00

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 288,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 288,00	

TRANSPORTADORA/OLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Dest.
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE 1	PLACA DO VEIC
ESPECIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO 3,840	
PESO LÍQUIDO 3,840	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS		VALOR OUTROS TRIBUTOS
410078	CHAPA 0,50x65x660 S/ TURO KONITA	37013021	0400	5102	LIN	12,0000	24,00	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHAMA DISTRIBUIÇÃO
PAGO 03/01/22
[assinatura]

[assinatura] [assinatura]

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ATEND.: JULIENE - VENDA(S): 13590 - COND. POTO. DEPOSITO DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.: 400=200,00 Trib. aprox. R\$ 49,91 Federal e 51,8 4 Estadual, Fonte:IBPT/FECCOMERCIO RS - CLIENTE: (3446) DISTRIBUIDORA LI BERAL - PS - DESPACHAR PELA PG / (DEP"VE13590" 03/01/2022 R\$ 200,00)	[assinatura]